



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

Pregão Presencial SRP n.º 003/2021

Processo/Protocolo n.º 2733/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, n.º 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco - Acre, neste ato representado por seu Presidente Vereador **Manoel Jose Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG n.º 0365 PM/AC e CPF n.º 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 123180 SSP/AC e CPF n.º 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado as empresas:

1 - AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 05.511.061/0001-37, estabelecida na Rua Seis de Agosto, 547-0 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC, neste ato representada por **AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO**, brasileiro, RG n.º 0195703 SSP/AC e CPF n.º 340.048.902-68;

2 - M. S. SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 22.172.177/0001-08, estabelecida na Rua Minas gerais, 900 - Bairro Centro - Loja 2- Rio Branco/AC, neste ato representada por **JOÃO BATISTA VITORINO ALBUQUERQUE**, brasileiro, RG n.º 307856 SSP/RO e CPF n.º 236.529.773-00;

3 - SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 08.805.247/0001-97, estabelecida na Av. Antônio da Rocha Viana, 4090 - Bairro Vila Ivonete - Rio Branco/AC, neste ato representada por **VALDIÇANDRO LIMA DA SILVA**, brasileiro, RG n.º 284656 SEJSP/AC e CPF n.º 625.067.572-87;

4 - A. BALICA MONTEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 39.488.793/0001-75, estabelecida na Rua José Pereira Gurgel, 370 - Bairro Centro - Bujari/AC, neste ato representada por **PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA**, BRASILEIRO, RG n.º 0314996 SSP/AC e CPF n.º 623.787.162-49;

Resolvem celebrar a presente ARP, em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo n.º 2733/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços (SRP) para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de material de consumo (Café, Achocolatado em pó, açúcar cristal, Leite longa vida e Outros), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.1.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. 003/2021.

1.1.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara Municipal mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº. 003/2021.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. 003/2021.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

3.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM E EMPRESAS VENCEDORAS

3.2.1 Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão SRP nº 003/2021, conforme discriminação abaixo:

1 - Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 05.511.061/0001-37, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, cujos valores finais, de acordo com nova proposta apresentada referente aos valores finais apresentados na Ata da Sessão Pública do dia 13/04/2021, tendo como representante o Sra. STHEFANY KAROLAYNE DE OLIVEIRA - CPF nº 015.784.752-79. Fones para contato: (68) 3026-4869 / 99989-8587 / 3222-8007

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	600	Lata	Achocolatado em pó lata de 400g. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, acondicionado em caixa com 30 latas. (Com Validade minima de 12 meses a contar da entrega).	7,19	4.314,00
05	50	UN	Pano de prato com barra em tecido 100% algodão. Altura: 60cm e Largura: 40 cm	6,90	345,00
06	05	UN	Bandeja de aço inox redonda espessura de no minimo 0,6 mm com diâmetro de 40 cm.	43,13	215,65
07	50	UN	Coador grande p/ café, tecido 100% algodão.	3,47	173,50
08	10	UN	Garrafa térmica tipo pressão, em aço inox, dupla parede, capacidade mínima de 2 litros, ampola inquebrável	135,00	1.350,00
09	30	UN	Garrafa térmica tipo pressão, em aço inox, dupla parede, capacidade mínima de 1 litro, ampola inquebrável	130,00	3.900,00
11	48	UN	Copo para água - copo em vidro 65mm diâmetro x 130mm altura, capacidade 250ml	4,50	216,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TOTAL GERAL	10.514,15
--------------------	------------------

2 - Empresa M. S. SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 22.172.177/0001-08, **vencedora dos ITENS abaixo discriminados**, cujos valores finais, de acordo com nova proposta apresentada referente aos valores finais apresentados na Ata da Sessão Pública do dia 13/04/2021, tendo como representante o **Sr. JOÃO BATISTA VITORINO ALBUQUERQUE - CPF nº 236.529.773-00. Fones para contato: (68) 99976-4039.**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	1.800	PCT	Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: Embalado a Vácuo, acondicionado em Pacote de 500g tipo tijolinho. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Marcas aprovadas: Pilão, Caboclo, Maratá, tipo extra forte, Com validade mínima de 06 meses a contar da entrega).	11,75	21.150,00
TOTAL GERAL					21.150,00

3 - Empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 08.805.247/0001-97, **vencedora dos ITENS abaixo discriminados**, cujos valores finais, de acordo com nova proposta apresentada referente aos valores finais apresentados na Ata da Sessão Pública do dia 13/04/2021, tendo como representante o **Sr. VALDIÇANDRO LIMA DA SILVA - CPF nº 625.067.572-87. Fones para contato: (68) 99978-4216.**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	1500	Kg	Açúcar do tipo Cristal acondicionado em saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1kg. (Com Validade mínima de 12 meses a contar da entrega)	3,72	5.580,00
12	48	UN	Xícara para Café com Pires, 100 ml Porcelana Branca.	16,00	768,00
TOTAL GERAL					6.348,00

4 - Empresa A. BALICA MONTEIRO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 39.488.793/0001-75, **vencedora dos ITENS abaixo discriminados**, cujos valores finais, de acordo com nova proposta apresentada referente aos valores finais apresentados na Ata da Sessão Pública do dia 13/04/2021, tendo como representante o **Sr. PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA - CPF nº 623.787.162-49. Fones para contato: (68) 99240-2048.**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	3.600	Litro	Leite longa vida UHT Integral, em embalagem tetra pack de um litro, acondicionado em caixa secundarias de papelão, marcas aprovadas: Elegê, Tradição, Ninho, Piracanjuba. (Com validade mínima de 06 meses, a contar da entrega).	4,70	16.920,00
10	05	UN	Fervedor (leiteira) com Cabo de plástico, 3 litros.	42,70	213,50



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



TOTAL GERAL	17.133,50
--------------------	------------------

3.2.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.2.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.2.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4. CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial SRP nº. 003/2021, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

5.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

5.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

5.1.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.3 - Entregar todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.1.4 - Entregar o produto de boa qualidade, entendida esta como estarem à descrição dos produtos de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

5.1.5 - Limitar-se exclusivamente ao fornecimento de **Materiais** constantes do objeto;

5.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assegurando a Câmara Municipal o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

4



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.1.7 - A fiscalização será feita por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, quanto à regularidade e assiduidade da entrega dos produtos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE exercerá a seu critério, através do **Setor de Material e Patrimônio** a gestão dos materiais, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

6.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste termo.

6.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada (o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.5 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

6.6 Efetuar o pagamento de acordo com o item 8, do Termo de Referência.

6.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.7.1 – Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas e determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7.2 – Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio.

6.8 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Após a emissão da Autorização de Entrega dos Materiais devidamente assinada, a CONTRATADA fornecerá o material, sob demanda, e de forma imediata, no local e prazos especificados no item 6 do Termo de Referência.

7.2 No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações do Edital de licitação e deste termo de Referência, a contratada deverá substituir imediatamente o material;

7.3 O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido na sede da Contratante, situada na Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto/2º Distrito – Rio Branco/AC;

7.3.1 - O material deverá ser entregue na nova sede da Câmara Municipal de Rio Branco, logo após realizada a mudança para a nova Sede deste Poder Legislativo.

7.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.5 – Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado.

7.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

8.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

10.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 12.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 12.4.** Tiver presentes razões de interesse público.
- 12.4.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.4.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

- 14.1** - A Presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 14.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão Presencial SRP nº. **003/2021**.
- 14.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº. **003/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 14.4** - O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata;
- 14.5** - A contratação por órgãos não participantes não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo para cada órgão;
- 14.6** - O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.7** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº. **003/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 15.1.1. Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 15.1.4. Retardar a execução do certame;
- 15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
- 15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 15.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.
- 15.2.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato:
- Advertência;
 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Rio Branco à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 15.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 14.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Rio Branco-AC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2021.

Pela contratante:


Ver. N. LIMA
Presidente - CMRB
Órgão Gerenciador


Ver. Antonio Moraes
1º Secretário - CMRB
Órgão Gerenciador





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Empresa(s) com preços registrados:

AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI
CNPJ nº 05.511.061/0001-37
AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO
CPF - 340.048.902-68
FORNECEDOR REGISTRADO

M. S. SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ nº 22.172.177/0001-08
JOÃO BATISTA VITORINO ALBUQUERQUE
CPF - 236.529.773-00
FORNECEDOR REGISTRADO

SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
VALDIÇANDRO LIMA DA SILVA
CPF - 625.067.572-87
FORNECEDOR REGISTRADO

A. BALICA MONTEIRO - EIRELI
CNPJ nº 39.488.793/0001-75
PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA
CPF - 623.787.162-49
FORNECEDOR REGISTRADO

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco/AC, no dia 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 04 de maio de 2021.

Gilberto Fransa da Silva/PSDB
Presidente da CMA

544
Santik

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2733/2021

PARTES: Câmara Municipal de Rio Branco e as empresas: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI; SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI; A. BALICA MONTEIRO - EIRELI e M. S. SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME.

OBJETO: Registro de preço visando a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para o fornecimento de Café, Açúcar do tipo cristal, Leite longa vida UHT integral e Outros, reservado a atender a demanda da Câmara Municipal de Rio Branco.

ASSINAM: pela Contratante: Manoel José Nogueira Lima - Presidente e Antonio Lira de Moraes - 1º Secretário, e pela Contratada: Sthefany Karolayne de Oliveira (AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI); Valdiçandro Lima da Silva (SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI); Paulo Gerson Batista de Souza (A. BALICA MONTEIRO - EIRELI); João Batista Vitorino Albuquerque (M. S. SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME).

1 - Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 05.511.061/0001-37, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, cujos valores finais, de acordo com nova proposta apresentada referente aos valores finais apresentados na Ata da Sessão Pública do dia 13/04/2021, tendo como representante o Sra. STHEFANY KAROLAYNE DE OLIVEIRA - CPF nº 015.784.752-79. Fones para contato: (68) 3026-4869 / 99989-8587 / 3222-8007

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	600	Lata	Achocolatado em pó lata de 400g. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, acondicionado em caixa com 30 latas. (Com Validade mínima de 12 meses a contar da entrega).	7,19	4.314,00
05	50	UN	Pano de prato com barra em tecido 100% algodão. Altura: 60cm e Largura: 40 cm	6,90	345,00
06	05	UN	Bandeja de aço inox redonda espessura de no mínimo 0,6 mm com diâmetro de 40 cm.	43,13	215,65
07	50	UN	Coador grande p/ café, tecido 100% algodão.	3,47	173,50
08	10	UN	Garrafa térmica tipo pressão, em aço inox, dupla parede, capacidade mínima de 2 litros, ampola inquebrável	135,00	1.350,00
09	30	UN	Garrafa térmica tipo pressão, em aço inox, dupla parede, capacidade mínima de 1 litro, ampola inquebrável	130,00	3.900,00
11	48	UN	Copo para água - copo em vidro 65mm diâmetro x 130mm altura, capacidade 250ml	4,50	216,00
TOTAL GERAL					10.514,15

2 - Empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 08.805.247/0001-97, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, cujos valores finais, de acordo com nova proposta apresentada referente aos valores finais apresentados na Ata da Sessão Pública do dia 13/04/2021, tendo como representante o Sr. VALDIÇANDRO LIMA DA SILVA - CPF nº 625.067.572-87. Fones para contato: (68) 99978-4216.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	1500	Kg	Açúcar do tipo Cristal acondicionado em saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1kg. (Com Validade mínima de 12 meses a contar da entrega)	3,72	5.580,00
12	48	UN	Xícara para Café com Pires, 100 ml Porcelana Branca.	16,00	768,00
TOTAL GERAL					6.348,00

3 - Empresa A. BALICA MONTEIRO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 39.488.793/0001-75, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, cujos valores finais, de acordo com nova proposta apresentada referente aos valores finais apresentados na Ata da Sessão Pública do dia 13/04/2021, tendo como representante o Sr. PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA - CPF nº 623.787.162-49. Fones para contato: (68) 99240-2048.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	3.600	Litro	Leite longa vida UHT Integral, em embalagem tetra pack de um litro, acondicionado em caixa secundárias de papelão, marcas aprovadas: Elegê, Tradição, Ninho, Piracanjuba. (Com validade mínima de 06 meses, a contar da entrega).	4,70	16.920,00
10	05	UN	Fervedor (leiteira) com Cabo de plástico, 3 litros.	42,70	213,50
TOTAL GERAL					17.133,50

4 - Empresa M. S. SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 22.172.177/0001-08, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, cujos valores finais, de acordo com nova proposta apresentada referente aos valores finais apresentados na Ata da Sessão Pública do dia 13/04/2021, tendo como representante o Sr. JOÃO BATISTA VITORINO ALBUQUERQUE - CPF nº 236.529.773-00. Fones para contato: (68) 99976-4039.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	1.800	PCT	Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: Embalado a Vácuo, acondicionado em Pacote de 500g tipo tijolinho. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Marcas aprovadas: Pilão, Caboclo, Maratá, tipo extra forte, Com validade mínima de 06 meses a contar da entrega).	11,75	21.150,00
TOTAL GERAL					21.150,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4371/2021

PARTES: Câmara Municipal de Rio Branco e as empresas: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI; W. M. FIGUEIREDO - ME; SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI e SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.